

COMUNICADO NRCA 6/2017

**FICAM ESTABELECIDAS AS ORIENTAÇÕES
PARA REMATRÍCULA FORA DE PRAZO PARA
ALUNOS BOLSISTAS, PARA O 2º SEMESTRE
LETIVO DE 2017.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando que o prazo fixado no calendário escolar para efetivação de matrícula nos cursos de Graduação findou-se no dia 5/7/2017, faz o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Ficam estabelecidas as orientações para protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo nos Cursos de Graduação para alunos bolsistas, para o 2º semestre letivo de 2017.

Parágrafo único. As normas gerais para protocolização do requerimento de matrícula fora de prazo nos Cursos de Graduação constam do Comunicado NRCA 5/2017, que também deve ser seguido pelos alunos bolsistas.

Art. 2º O processo de matrícula é uma normatização acadêmica, ato diferenciado da manutenção da bolsa, cujo benefício é uma gestão financeira e social.

Art. 3º As orientações para cada tipo de bolsa estão descritas no anexo deste Comunicado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 7 de julho de 2017.

Prof. Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA

ORIENTAÇÕES PARA CADA TIPO DE BOLSA

Os requerimentos de matrícula fora de prazo nos cursos de Graduação para o 2º semestre letivo de 2017 deverão ser protocolizados pelo *USFConnect*, com subsequente emissão de boleto bancário para pagamento de respectiva taxa.

1. BOLSISTA EDUCAFRO

Conforme o convênio entre a Universidade e a Educafro:

[...] **CLÁUSULA SÉTIMA** – O processo de rematrícula é uma normatização acadêmica da USF, devendo ser executado todo o semestre, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições contratuais, no prazo fixado no calendário escolar; para a renovação de matrícula, o aluno deverá:

- a) estar com a situação financeira junto à USF devidamente regularizada, cabendo exclusivamente ao estudante beneficiado por este convênio o pagamento da outra metade da mensalidade;
- b) entregar carta de renovação emitida pela EDUCAFRO.

CLÁUSULA OITAVA – A manutenção da bolsa de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento acadêmico dos integrantes da EDUCAFRO de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, por no máximo duas ocasiões, poderá a USF autorizar a continuidade do benefício caso os integrantes da EDUCAFRO não atinjam o aproveitamento acadêmico previsto no caput.

Parágrafo Segundo – A apuração do rendimento acadêmico será realizada ao término do semestre letivo, razão pela qual, na eventualidade de o acadêmico optar por realizar a matrícula antes do término do período letivo em curso, o mesmo pagará o valor correspondente a 50% da mensalidade; todavia, se após a realização da rematrícula a USF constatar que o rendimento acadêmico do semestre anterior foi inferior a 75%, ressalvada a condição estabelecida no parágrafo anterior, o então beneficiário estará obrigado a efetuar o pagamento da diferença da matrícula juntamente com a segunda mensalidade da semestralidade.

Parágrafo Terceiro – O acadêmico que perder a bolsa de estudos de que trata o presente convênio poderá optar pelas seguintes opções:

- I. continuar os estudos na USF, assumindo, conseqüentemente, a obrigação de pagar integralmente as mensalidades do semestre;
- II. solicitar o trancamento da matrícula ou a transferência para outra Instituição de Ensino;
- III. ser aprovado no processo seletivo através do ProUni ou FIES. [...]

1.1 BOLSISTA EDUCAFRO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

1.2 BOLSISTA EDUCAFRO PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

2. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

A bolsa do ProUni deve ser atualizada semestralmente, independentemente do regime acadêmico da instituição ser semestral ou anual. A atualização é concluída com a emissão do Termo

de Atualização do Usufruto de Bolsa. Nesse documento, é registrada a autorização para a continuidade da bolsa, caso o bolsista tenha alcançado o rendimento acadêmico e a frequência mínima exigidos.

Assim, todos os bolsistas devem comparecer na Central de Atendimento de seu campus, semestralmente, para assinar o Termo de Atualização do Usufruto da Bolsa.

Devem solicitar a renovação da bolsa por escrito, em requerimento padrão, acompanhada dos documentos solicitados pelo serviço social da USF.

A não entrega de algum documento acarretará o cancelamento do benefício.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado, conforme regimento da Instituição e com o seu Termo de Atualização de Usufruto de Bolsa assinado e os documentos entregues.

Não é considerado estudante regularmente matriculado aquele cuja matrícula acadêmica esteja trancada.

2.1 PROUNI INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

2.2 PROUNI PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

3. BOLSISTA UNEAFRO

De acordo com o convênio entre a Universidade e a Uneafro, estabelecido pela resolução CSAU 8/2010:

IV – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

[...]

CLÁUSULA QUINTA As bolsas de estudos concedidas serão renovadas a cada semestre letivo, no ato da matrícula subsequente, devendo para tanto o bolsista apresentar, nos prazos estabelecidos pela **Instituição de Ensino**, sob pena de perda do benefício:

I – Comprovação de manutenção da sua condição socioeconômica, nos termos das Resoluções CSAU 2/2006, 5/2006 e 2/2009;

II – Quitação de eventuais débitos relativos à prestação de serviços educacionais até a data da matrícula subsequente, disposto no calendário escolar da Instituição;

III – Declaração ratificadora, por parte da **Conveniada**, da manutenção do bolsista como integrante-militante dela.

CLÁUSULA SEXTA A manutenção das bolsas de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no período;

Parágrafo Único O bolsista que não obtiver o rendimento apontado no caput, perderá automaticamente a bolsa, em caráter definitivo, ficando inabilitado à percepção de benefícios semelhantes na Instituição.

3.1 BOLSISTA UNEAFRO INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

3.2 BOLSISTA UNEAFRO PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

4. BOLSISTA CONVENÇÃO COLETIVA – USF

Todo funcionário e seus dependentes têm direito a bolsas de estudo, incluindo para si, seus filhos ou dependentes legais, estes últimos entendidos como aqueles reconhecidos pela legislação do imposto de renda.

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

4.1 TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DEPENDENTES

Confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula e entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

4.2 PROFESSORES E DEPENDENTES

Confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula e entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

5. BOLSISTA ACORDO COLETIVO (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HUSF)

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

5.1 BOLSISTAS INTEGRAIS

Confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e não entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula e entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato e entregou a documentação

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

5.2 BOLSISTAS PARCIAIS

Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Rematrícula e entregou a documentação

Solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Rematrícula e não entregou a documentação

Solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar pagamento do boleto da Rematrícula e entregar a documentação até 21/8/2017.

Confirmou o contrato, pagou o boleto de Rematrícula e não entregou a documentação

Deverá entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Rematrícula e não entregou a documentação

Solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 21/8/2017.

Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Rematrícula e entregou a documentação

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

6. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES

O financiamento do FIES deve ser atualizado semestralmente, mediante aditamento. Caso não seja efetuado o aditamento de renovação semestral do financiamento público ou privado e/ou, ainda, de bolsa de estudos, no prazo regulamentar, a CONTRATADA poderá efetuar a cobrança da(s) mensalidade(s) do(s) semestre(s) não aditado(s), nos termos da legislação vigente.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado, conforme regimento da Instituição.

6.1 FIES INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

6.2 FIES PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

7. FILANTROPIA

É de responsabilidade do bolsista a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa, que deve ser requerida anualmente, sempre no segundo semestre, por escrito, em requerimento padrão, acompanhada dos documentos solicitados pelo serviço social da USF. A não entrega de algum documento acarretará o cancelamento do benefício.

7.1 FILANTROPIA INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula.

7.2 FILANTROPIA PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Rematrícula

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Rematrícula com o pagamento do boleto.